



Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior  
Coordenação de Contratos

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS Nº 22/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES E A EMPRESA ORION TELECOMUNICAÇÕES, ENGENHARIA S.A.**

A Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, com sede no Setor Bancário Norte Quadra 02 Bloco "L" Lote 06, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.889.834/0001-08, neste ato representada pela Presidente Sra. [REDACTED] nomeada pela Portaria nº 318, de 15 de abril de 2021, publicada no DOU de 15 de abril de 2021, portadora da matrícula funcional nº [REDACTED] doravante denominada CONTRATANTE, e a Orion Telecomunicações, Engenharia S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.011.976/0001-22, sediada no SCS Quadra 04, Bloco A, Ed. Vera Cruz 6º andar Brasília/DF CEP: 70-304-913, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pela SSP/GO, CPF nº [REDACTED] tendo em vista o que consta no Processo nº 23038.000166/2019-12 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente do Pregão nº 12/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato nº 22/2020, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva, conforme previsto na Cláusula Segunda - Vigência e nos termos do inciso II, do Art. 57 da Lei 8.666/93, com início na data de 02/08/2022 e término em 02/08/2023.

1.1.1. Os serviços que serão renovados para o período descrito são os constantes na tabela abaixo:

	<b>Tipo de Serviço (A)</b>	<b>Valor do empregado (B)</b>	<b>Qtd. de Empregado (C)</b>	<b>Valor Total do Posto (D)</b>
1	Engenheiro Eletricista	R\$ 10.921,12	1	R\$ 10.921,12
2	Encarregado Geral	R\$ 8.438,60	1	R\$ 8.438,60
3	Auxiliar de escritório	R\$ 5.234,01	1	R\$ 5.234,01
4	Almoxarife	R\$ 5.269,24	1	R\$ 5.269,24
5	Técnico Eletrotécnico	R\$ 5.269,24	1	R\$ 5.269,24
6	Eletricista	R\$ 6.502,67	3	R\$ 19.508,01
7	Técnico em telecomunicações	R\$ 5.269,24	1	R\$ 5.269,24
8	Mecânico de ar condicionado central	R\$ 5.269,24	2	R\$ 10.538,48
9	Operador de ar condicionado central	R\$ 5.269,24	1	R\$ 5.269,24

10	Bombeiro hidráulico	R\$ 5.269,24	1	R\$ 5.269,24
11	Técnico em automação	R\$ 5.388,90	1	R\$ 5.388,90
12	Ajudante de manutenção	R\$ 3.842,35	4	R\$ 15.369,40
13	Eletricista plantonista diurno(escala 12x36)	R\$ 6.452,07	2	R\$ 12.904,14
14	Eletricista plantonista noturno (escala 12x36)	R\$ 7.073,31	2	R\$ 14.146,62
<b>Valor mensal da mão de obra (E)</b>				<b>R\$ 128.795,48</b>
<b>Valor anual da mão de obra (E x 12)</b>				<b>R\$ 1.545.545,76</b>
<b>Valor mensal - materiais, eventuais e especializados (F)</b>				<b>R\$ 79.423,80</b>
<b>VALOR TOTAL MENSAL (E+F)</b>				<b>R\$ 208.219,28</b>
<b>VALOR TOTAL ANUAL</b>				<b>R\$ 2.498.631,36</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor global do contrato está estimado em **R\$ 2.498.631,36** (dois milhões, quatrocentos e noventa e oito mil seiscentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos).

2.2. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 15279/154003

Fonte: 8100

Programa de Trabalho: 12.122.0032.2000.0053

Elemento de Despesa: 33.90.39.16

PI: VCC80N99GAN

Nota de empenho: 2022NE000199

2.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

3.1. A contratada fica obrigada a renovar a garantia em decorrência da prorrogação, objeto deste Termo Aditivo, e complementá-la, caso necessário, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as demais regras constantes do Termo de Referência, totalizando o valor de R\$ 124.931,57 (cento e vinte e quatro mil novecentos e trinta e um reais e cinquenta e sete centavos).

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA REPACTUAÇÃO

4.1. Fica ressalvado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores relativos aos fatos anteriores a este Termo Aditivo para manutenção da adequação contratual estabelecida na licitação e no contrato, não implicando a presente prorrogação em qualquer tipo de renúncia ou novação, tácita ou expressa.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília/DF.

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES

\_\_\_\_\_  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Orion Telecomunicações, Engenharia S.A

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por \_\_\_\_\_ **Usuário Externo**, em 28/07/2022, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por \_\_\_\_\_ **Presidente**, em 01/08/2022, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por \_\_\_\_\_ **Testemunha**, em 01/08/2022, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por \_\_\_\_\_ **Testemunha**, em 01/08/2022, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.

\_\_\_\_\_  
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.capes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador \_\_\_\_\_ e o código CRC \_\_\_\_\_